



DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N. 237, de 17 de MARÇO de 2023

Aprova a nova composição da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento e da Câmara Técnica Institucional e Legal do CBH- MOGI para o Biênio março de 2023 a março de 2025.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI – CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 001 de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

Considerando a necessidade da alteração dos representantes dos Órgãos Estaduais, Municípios e Entidades da Sociedade Civil, componentes da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento e Câmara Técnica Institucional e Legal para o biênio março de 2023 a março de 2025;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 235, de 8 de dezembro de 2022, "aprova o calendário de atividades e o edital de convocação para as eleições de renovação do colegiado referente ao biênio 2023-2025, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - UGRHI 09;

Considerando que as reuniões preparatórias da Sociedade Civil e dos Municípios realizadas no Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE de Ribeirão Preto, e a do Estado por realizada videoconferência, contaram com a expressiva participação de membros representantes dos três segmentos, e nesse passo, conforme a pauta estabelecida no edital de convocação, cada segmento elegeu entre seus pares: a) os 14 membros titulares e 14 membros suplentes com direito a voz e voto que integrarão o Órgão Plenário do comitê, órgão de natureza normativa e deliberativa; b) os cinco membros de cada segmento que integrarão as Câmaras Técnicas de Gestão e Planejamento (CTGP) e Institucional (CTI); e o líder do respectivo segmento que integrará a nova Mesa Diretora no novo biênio que se inicia;

Delibera:

Art. 1º Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n. 2/96, de 27 de agosto de 1996, que criou a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento – CTGP e definiu seus princípios e atribuições funcionais, alterando-se apenas sua composição por intermédio desta deliberação.

Art. 2º Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n. 3/96, de 27 de agosto de 1996, que criou a Câmara Técnica Institucional – CTI e definiu seus princípios e atribuições funcionais, alterando-se apenas sua composição por intermédio desta deliberação.

Art. 3º A composição da Câmara Técnica Gestão e Planejamento - CTGP para o biênio março de 2023 a março de 2025, fica assim constituída:

I – Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais adiante indicados:

ENTIDADE	REPRESENTANTE
1.CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;	Vera Lúcia Palla
2.DAEE- Departamento de Águas e Energia Elétrica;	a designar
3.SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Edmilson Pereira de Mello
4.CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	a designar
5. SEMIL – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística	a designar



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

26 ANOS A SERVIÇO DA COMUNIDADE - 4 DE JUNHO DE 1996 A 4 DE JUNHO DE 2022

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.

Fone (16) 3623-3940 - comitemogi@gmail.com

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil adiante indicadas:

ENTIDADE	REPRESENTANTE
1.Associação dos Canoeiros do rio Mogi Guaçu de Porto Ferreira	Sergio Aparecido Antonini
2.Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento	Aparecido Hojaij
3.Fundação de Ensino Octávio Bastos (UNIFEOB)	a designar
4.FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo	Luiza Roja Moreira
5.CREA-SP Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Neiroberto Silva

III - Um representante de cada um dos Municípios adiante indicados:

1.Prefeitura Municipal de Guariba	Eliana Regina Rascaglia Barbeta
2.Prefeitura Municipal de Socorro	Tiago Sartori
3.Prefeitura Municipal de Mogi Mirim	Renata de Faria Rocha Furigo
4.Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	Dirceu Fernandes Batista
5.Prefeitura Municipal de Sertãozinho	Carlos Roberto Sarni

Parágrafo único. Ficam ainda indicados, de acordo com parágrafo único do artigo 4º desta deliberação, como substituto imediato de membro da CTGP, um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil, a saber:

I- Entidades da Sociedade Civil:

1.Associação Instituto Cultural Janela Aberta	Ana Cristina Cassiano de Campos
2.Associação Ambientalista Copaíba	Camila Conti
3.Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu	Beatriz Bueno Arenghe
4.Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos	Fabio de Santi

II- Municípios:

1.Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu	Jean Carlo Canato
2.Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi	Antonio Eugenio Madruga
3.Prefeitura Municipal de Araraquara	Marcos Eli da Costa
4.Prefeitura Municipal de São Carlos	Vanessa Romano Leoncio
5.Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul	José Luiz dos Santos
6. Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia	Regiane Zucato Rodrigues
7. Prefeitura Municipal de Descalvado	Antonio Carlos Reschini
8. Prefeitura Municipal de Cravinhos	Marília Tiepolo Rigotto

Art. 3º A composição da Câmara Técnica Institucional e Legal- Ctil para o biênio março de 2023 a março de 2025, fica assim constituída:

I – Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais adiante indicados:

ENTIDADE	REPRESENTANTE
1.CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;	Vera Lúcia Palla
2.DAEE- Departamento de Águas e Energia Elétrica;	a designar
3.SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Edmilson Pereira de Mello
4.CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	a designar
5. SEMIL – Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística	a designar

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil adiante indicadas:

ENTIDADE	REPRESENTANTE
SOCICANA - Associação dos Fornecedores de Cana de Guariba	Elaine Aparecida Maduro Costa
GEA - Grupo Ecológico Água	Celi Alves da Silva
Fundação de Ensino Octávio Bastos - UNIFEOB	a designar



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

26 ANOS A SERVIÇO DA COMUNIDADE - 4 DE JUNHO DE 1996 A 4 DE JUNHO DE 2022

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.

Fone (16) 3623-3940 - comitemogi@gmail.com

CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo	Thamirys Dafne Tristão
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos	Fabio de Santi

III - Um representante de cada um dos Municípios adiante indicados:

ENTIDADE	REPRESENTANTE
1.Prefeitura Municipal de São Carlos	Ériton Rogério Valtapéle
2.Prefeitura Municipal de Santa Lúcia	Iole Sabino Santos
3.Prefeitura Municipal de Araraquara	Rafael Carvalho Alves de Mello
4.Prefeitura Municipal de Conchal	Luciano Bomfim dos Santos
5.Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	Letícia Machado Botteon

Art. 4º A Secretaria Executiva fica desde já autorizada, no decorrer do biênio, a promover as eventuais alterações de representantes indicados oficialmente (pessoas físicas), quando assim solicitadas tais alterações por correspondência oficial dos dirigentes das Entidades da Sociedade Civil, dos Órgãos Estaduais, e dos Municípios, ou ainda quando solicitada pela coordenação da câmara técnica após deliberação de seus pares.

Parágrafo único. Fica aberta até o limite de cinco vagas por segmento a inscrição para categoria de substituto imediato de membro da câmara técnica. O substituto imediato quando das reuniões da câmara técnica, será igualmente convocado, e poderá substituir o membro ausente do respectivo segmento, assegurando quórum aos trabalhos. As Entidades (pessoas jurídicas) da Sociedade Civil, dos Órgãos Estaduais, e dos Municípios interessadas, se já não o fizeram, deverão protocolar pedido de inscrição na Secretaria Executiva até 17 de abril de 2023, que os encaminhará para a própria câmara técnica proceder a convocação do indicado como substituto imediato (pessoa física).

Art. 5º A coordenação da Câmara Técnica caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à Secretaria Executiva, para registro em ata e comunicado oficial de praxe ao plenário.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Plenário do Colegiado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, e será disponibilizada de imediato na página eletrônica do CBH-MOGI, na aba “deliberações”, do sítio www.sigrh.sp.gov.br.

Pirassununga, Auditório do ICMBIO/CEPTA, 17 de março de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira
Presidente do CBH-MOGI

IRENE SABATINO PEREIRA
Diretora Técnica - DAEE
Secretária Executiva do CBH-MOGI

APARECIDO HOJAIJ
Presidente Nacional da ASSEMAE
Vice-presidente do CBH-MOGI

LUCAS R. CASAGRANDE
Eng. Civil - DAEE
Sec. Ex. Adjunto do CBH-MOGI